CONTRATO N° 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 178/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **DA ROSA & THOMAZ LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,R CONCORDIA, 466 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **31.351.628/0001-65**, neste ato representada por seu representante legal, ***MARIANA CARLA DA ROSA***, residente e domiciliado RUA SETIMO BORTOLOTTO, 82 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: LOTEAMENTO THOMAZ, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 055.110.169-50, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: DA ROSA & THOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.628/0001,65, localizada à R Concórdia, nº 466, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, especializada na prestação de serviços de castração de animais domésticos - cães e gatos – conforme indicação do item 1.1 do anexo I da lei nº 886/2019 do município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66228	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS - FÊMEAS Castração cirúrgica de cães fêmeas deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias; armazenar e destinar corretamente os	UN	120,00	490,00	58.800,00

		resíduos; Dispor profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro das normas CFMV; Arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.				
2	66226	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CANINOS - MACHOS Castração cirúrgica de cães machos deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias; armazenar e destinar corretamente os resíduos; Dispor profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro das normas CFMV; Arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.	UN	100,00	240,00	24.000,00
3	66224	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FELINOS - FÊMEAS Castração cirúrgica de gatos fêmeas: deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias; armazenar e destinar corretamente os resíduos; Dispor profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro das normas CFMV; Arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.	UN	50,00	390,00	19.500,00
4	66225	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FELINOS - MACHOS Castração cirúrgica de gatos machos deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias; armazenar e destinar corretamente os resíduos; Dispor profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro	UN	30,00	195,50	5.865,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Mariana

		das normas CFMV; Arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.				
					TOTAL.....	**108.165,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 108.165,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses** (07/02/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de julho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Mariana

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto n° 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.682/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Mariana

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Mariana

prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuai por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou

Mariana

profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Mariana

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4550	11.002.10.304.0011.2061	497	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4551	11.002.10.304.0011.2061	380	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4552	11.002.10.304.0011.2061	372	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4555	11.002.10.304.0011.2061	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 07/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

DA ROSA & THOMAZ LTDA
MARIANA CARLA DA ROSA
CPF Nº. 055.110.169-50

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Prezados Senhores(as) Interessados:

Eu, Eleandro Tiecher e Eu, Victor Rodrigo Schmitz, no interesse da **Criação do Clube Ornitológico** na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais em consonância com a legislação vigente, convoca todos os interessados para **Assembleia Geral de Fundação** a realizar-se no próximo dia **24 de agosto de 2025,** na Rua Pernambuco, 1175, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, iniciando-se os trabalhos às 19hs, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Fundação do Clube;
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho fiscal.

Francisco Beltrão, PR - 08 de agosto de 2025.

Eleandro Tiecher

Victor Rodrigo Schmitz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Francisco Beltrão – PR, com sede o foro Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão – PR, através do Presidente – Derli Leal, convoca todos os trabalhadores associados ou não das Indústrias de Bebidas em Geral, data base outubro, dos seguintes municípios: Francisco Beltrão (sede), Marmeleiro, Renascença, Salgado Filho, Flor da Serra do Sul, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Manfrinópolis, Pinhal de São Bento, Bela Vista da Caroba e Ampére, bem como, aqueles pertencentes à esta Entidade por força do Estatuto, para a assembleia geral a ser realizada dia 08/08/2025, com início às 14h30 em primeira convocação com metade mais um dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em qualquer número de presentes às 15h00, tendo como local a sede do sindicato, são à Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 2171 – Jardim Itália , para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Estudo discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da CCT-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e/ou ACT - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o período de 2025/2026. b) - Discussão e deliberação para fixar o Piso Salarial mínimo aos integrantes das respectivas categorias com data base outubro. c) - Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para a instauração de dissídio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; d) - Fixação de Contribuição Assistencial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 artigo 513 letra "e" da CLT e também, nos termos do tema 935 da repercussão geral do STF, em favor da Entidade, observando-se que esta terá uma das oportunidades aos integrantes desta categoria para a manifestação individual contrária ou favorável a referida contribuição de custeio, com estabelecimento de prazo de 10 dias para os casos de oposição; e) - Tratar sobre e mensalidade sindical e/ou taxa de solidariedade, inclusive percentual; f) – Prestação de contas, podendo ser postergada para assembleia seguinte, caso necessário. g) - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Francisco Beltrão -PR, 08 de agosto de 2025. DERLI LEAL -PRESIDENTE.

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PMSI
PROCESSO N.º 56/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de agosto de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto aquisição de brindes para o Programa PROERD e lembranças em comemoração ao Dia das Crianças que fazem parte da rede municipal de ensino e programas assistenciais do município de Saudade do Iguaçu – PR., conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 21 de agosto de 2025.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 21 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 7 de agosto de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025
A Administração Municipal de Realeza torna público, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025 para Admissão de Pessoal para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores) para o Cargo de AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS, TECNICO EM SAÚDE BUCAL e ODONTÓLOGO. O período para a realização das inscrições iniciará às 08h do dia 11/08/2025 perdurando até às 17h do dia 25/08/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Para ter acesso ao Edital completo e demais documentos, basta acessar o endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br. Em caso de dúvida e demais informações, entrar em contato pelo e-mail: recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 58/2025 Concorrência/Nº. 2/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.715.392/0001-67
Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 19.885,60 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, São Jorge D'Oeste - Pr**
Valor	**R$ 1.789.900,00** (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 04/12/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 59/2025 Concorrência/Nº. 3/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CONSTRUA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-CNPJ nº. 50.375.158/0001-14
Objeto	**Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 261,15 m² destinada ao pronto atendimento central, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco tipo sanduíche. A obra também contempla as instalações elétricas, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária**
Valor	R$ 119.691,47 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 07/01/2026
Prazo de vigência	até 07/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 60/2025 Processo dispensa/Nº. 23/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DA ROSA & THOMAZ LTDA- CNPJ nº. 31.351.628/0001-65
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: DA ROSA & THOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.628/0001,65, localizada à R Concórdia, nº 466, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, especializada na prestação de serviços de castração de animais domésticos - cães e gatos – conforme indicação do item 1.1 do anexo I da lei nº 886/2019 do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 108.165,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 07/02/2026
Prazo de vigência	até 07/02/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2025

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL Nº 029/2025
CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo, Médico 40h di outros providencias

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto no Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuzi Bail, 973, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 23 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 40 h – Ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84000272	LETICIA PAULINA FAUST	14/07/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	57,00	12,00	9,00	4,00	32,00	8

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2025

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 339.360,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 07 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
OBJETO: Extinção unilateral do Contrato de Compra e Venda Nº 098/2025.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 07 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

SINTRASAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO
CNPJ 78.687.134/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SINTRASAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO (SINTRASAÚDE-FB)**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.134/0001-10, com sede na Rua Curitiba, 1810, sala D, 1º andar, edifício Sarita Marcon Ducatti, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-060, no uso das suas atribuições que lhes conferem o estatuto e a legislação vigente, CONVOCA todos os profissionais de enfermagem, técnicos, duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde abrangendo os profissionais de enfermagem em geral, vinculados pelo contrato de trabalho, auxiliares técnicos de serviços paramédicos, tais como os técnicos de laboratório clínico, operadores de eletroencefalografia, de eletrocardiografia, de hemoterapia, atendentes, auxiliares de serviços médicos, burocratas e também os que trabalham em Entidades Beneficentes e Filantrópicas que atuem exclusivamente em serviços de saúde, Associações Privadas de Saúde, Consórcios e Fundações na área da Saúde, Maternidades, Clínicas, Casas de Saúde e Santas Casas de Misericórdia, Serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Sanatórios, Geriatrias, Asilos, Casas de Repousos de Saúde, Policlínicas, Ambulatórios, Prontos-socorros, Laboratórios de Análises e Patologias Clínicas, Anatomia e Citologia, Consultórios Médicos e Odontológicos, Bancos de Sangue, Estabelecimentos de Ducha e Massagens, Clínica de Fisioterapia e Reabilitação, Empresas de Prótese Dentária e Clínicas Veterinárias, Serviços de Promoção de Planos de Assistências Médica e Odontológica, Empresas de Medicina de Grupos, Auxiliares e Técnicos de Serviços para Médicos, de Radiologia, de Cobalterapia, de Eletroencefalografia, de Eletrocardiografia, de Hemoterapia, Atendentes e Auxiliares de Serviços Médicos Burocratas, Atendentes de Consultórios Médicos e Odontológicos, sócios ou não, que atuam nas cidades de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, São Jorge d'Oeste, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** das categorias representadas a realizar-se nos dias 05 à 11 de setembro de 2025 de forma presencial e itinerante nos seguintes locais e horários:

(I) dia 05 de setembro de 2025: (a) Associação Beneficente Deus Menino, localizado na Rua Alagoas, 360, bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, em conformidade com o horário disponibilizado pelo estabelecimento, e (b) SINTRASAÚDE-FB, com sede e estabelecimento na Rua Curitiba, 1810, Centro, Francisco Beltrão/PR, às 18h00min;

(II) dia 08 de setembro de 2025: (a) Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, localizado na Rua Ines Pinzon, 611, Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, em conformidade com o horário disponibilizado pelo estabelecimento, e (b) Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê, localizado na Rua José Alberton, 685, Centro, Verê/PR;

(III) dia 09 de setembro de 2025: (a) Hospital e Maternidade Santa Rita, localizado na Rua Visconde de Guarapuava, 57, bairro São Francisco, Ampére/PR, em conformidade com o horário disponibilizado pelo estabelecimento, e (b) Hospital Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rua Paraná, 1618, Centro, Planalto/PR, em conformidade com o horário disponibilizado pelo estabelecimento;

(IV) dia 11 de setembro de 2025: Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, localizado na Rod. Vitorio Traiano, s/n, bairro Água Branca, em conformidade com o horário disponibilizado pelo estabelecimento;

Rua Curitiba, 1810, 1º andar, sala D, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-060
Telefone (46) 3524-1483 / E-mail: sintrasaudefb@gmail.com

SINTRASAÚDE – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO
CNPJ 78.687.134/0001-10

A Assembleia terá como pauta as seguintes deliberações: **(1º) Apreciação, discussão e aprovação da proposta de alteração estatutária para a extensão da base territorial para a cidade de São Jorge d'Oeste; (2º) Apreciação, discussão e aprovação da proposta de alteração estatutária para a extensão da representação sindical dos trabalhadores em instituições e entidade beneficentes e filantrópicas de saúde; (3º) Ratificação da alteração da sede da entidade; (4º) Autorização para ajuizamento da respectiva medida judicial em caso de indeferimento dos requerimentos administrativos por parte do Ministério do Trabalho; (5º) Outras reivindicações de interesse da classe trabalhadora**. Não havendo *quórum* legal estatutário para instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será iniciada meia hora após, no mesmo local com qualquer número de presentes. As deliberações serão consideradas aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos associados, em primeira convocação, ou qualquer número dos associados, em segunda e última convocação. Para ter direito ao voto, os trabalhadores deverão portar carteira de trabalho, digital ou física, que contenha vínculo ativo com o empregador que pertença a uma das categorias econômicas citadas. Será permitido o voto por procuração, desde que haja prova do pertencimento à categoria profissional. Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2025. Olira de Fátima Dias – Diretora Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Francisco Beltrão — SINTEPFB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – PROFESSORES(AS) APOSENTADOS(AS), PROFESSORES(AS) ATIVOS(AS) E DE ITAPEJARA D'OESTE.

O professor ADECIR RODRIGUES DA SILVA, presidente do SINTEPFB – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com endereço na Rua União da Vitória, 242, Bairro Vila Nova Francisco Beltrão - PR CEP: 85605-586, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA todos(as) os(as) Professores(as) da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão e de Itapejara D'Oeste, Paraná, para participarem de UMA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA no dia 22 de agosto (SEXTA- FEIRA), AUDITÓRIO DA SEDE DA APP SINDICATO, R. Mato Grosso , 1090 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrão – PR,** em primeira convocação às **18h15min** (dezoito horas e quinze minutos), com mais de 50% (cinquenta por cento) dos professores e em segunda e última convocação às **18h30min** (dezoito horas e trinta minutos), com qualquer número de professores presentes, a fim de deliberar sobre: **1º** Votação acerca da alteração do estatuto do sindicato.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADECIR RODRIGUES DA SILVA
Data: 05/08/2025 15:47:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADECIR RODRIGUES DA SILVA

Presidente SINTEPFB

São Jorge D'Oeste, 07 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:50EBD932

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 58/2025 Concorrência/Nº. 2/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	**Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 19.885,60 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, São Jorge D'Oeste - Pr**
Valor	R$ 1.789.900,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 04/12/2025
Prazo de vigência	até 07/08/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F7B45986

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 59/2025 Concorrência/Nº. 3/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CONSTRUA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 50.375.158/0001-14
Objeto	**Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 261,15 m² destinada ao pronto atendimento central, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco tipo sanduíche. A obra também contempla as instalações elétricas, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária**
Valor	R$ 119.691,47 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 07/01/2026
Prazo de vigência	até 07/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3625766F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 60/2025 Processo dispensa/Nº. 23/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	DA ROSA & THOMAZ LTDA- CNPJ nº. 31.351.628/0001-65
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: DA ROSA & THOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.628/0001,65, localizada à R Concórdia, nº 466, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, especializada na prestação de serviços de castração de animais domésticos - cães e gatos – conforme indicação do item 1.1 do anexo I da lei nº 886/2019 do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 108.165,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e cinco reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 07/02/2026
Prazo de vigência	até 07/02/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:379FAEEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PSS 005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 005/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Agente de Combate a Endemias			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Roberto Carlos Simão	47	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E160F914

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006 2025 DE CONVOCAÇÃO APROVADOS PSS 005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 006/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Servente de Limpeza			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
2º	Eveline Faria dos Santos	43	Deferido
3º	Lucia Boncoski Luizetto	43	Deferido